



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO CARIRI
Orgulho de ser Santanense

LEI MUNICIPAL N.º 946/2021, DE 11 DE OUTUBRO DE 2021

ALTERA A LEI N.º 719, DE 21/1/2013, QUE CRIOU O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI, REESTRUTURANDO-O, EM ATENDIMENTO À EMENDA CONSTITUCIONAL N.º 103/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, **Samuel Cidade Werton**, faço saber que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A Lei Municipal N.º 719, de 21 de janeiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“TÍTULO ÚNICO
Do Regime Próprio de Previdência Social do MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares e dos Objetivos

(...)

Art. 2º O RRPS visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários e compreende um conjunto de benefícios que atendam às seguintes finalidades:

- I – garantir meios de subsistência nos eventos de incapacidade permanente para o trabalho, doença, acidente em trabalho, idade avançada e morte; e
- II – proteção à família.

CAPÍTULO II
Dos Beneficiários

(...)

Seção II
Dos Dependentes

Art. 8º (...)

§ 5º. A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I é presumida e das demais deve ser comprovada conforme documentos estipulados na legislação do RGPS.